Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPESP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS FLORESTAIS - PPGF

EDITAL Nº 08/2024-PPGF/UNICENTRO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES EM DISCIPLINA PARA ALUNO NÃO-REGULAR

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Florestais - PPGF, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, no uso de suas atribuições, *ad referendum* ao Colegiado, torna público o processo de inscrição de candidatos em disciplinas ofertadas no primeiro semestre de 2024, na condição de Aluno Não-Regular, nível de Mestrado e Doutorado.

1. Público-alvo: Engenheiros Florestais e profissionais de áreas afins.

2. Procedimento de inscrição:

2.1 Período: 18 a 30 de março de 2024.
2.2 Procedimento: Envio de documentação ao PPGF (ppgf@irati.unicentro.br), até 04/04/2024

3. Disciplinas ofertadas:

3.1 Serão ofertadas as seguintes disciplinas no primeiro semestre de 2024:

Código	Disciplina	Vagas	Professor(a)
MCF-109	Sistema de Informações Geográficas	5	Paulo Costa de Oliveira Filho
MCF-215	Sensoriamento Remoto	5	Vagner Alex Pesck
MCF-234	Clonagem de Espécies Florestais	10	Fabiana Schmidt Bandeira Peres
MCF-240	Sistemas de Colheita da Madeira	5	Eduardo da Silva Lopes
MCF-241	Análise de Regressão	8	Andrea Nogueira Dias
MCF-252	Silvicultura Urbana	5	Rogério Bobrowski
MCF-306	Manejo Nutricional de Espécies Florestais	5	Fabrício William de Ávila

4. Inscrição, efetivação de matrícula e início das atividades:

4.1 O candidato poderá se inscrever em até 2 (duas) disciplinas.
4.2 A matrícula dos candidatos, na condição de aluno não-regular, será efetivada após análise da documentação, que deverá ser enviada, exclusivamente, via e-mail (ppgf@irati.unicentro.br):
4.2.1 Requerimento de inscrição disponível na homepage do Programa de Pós-Graduação.
4.2.2 Comprovante de pagamento no valor de R$ 100,00 (cem reais) por disciplina, via boleto bancário, obtido no link: https://evento.unicentro.br/site/ppgf/2024/3, devendo ser emitido e pago o boleto bancário até o dia 29 de março de 2024.
4.2.3 Fotocópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso de graduação.
4.2.4 Fotocópia do Histórico Escolar do curso de graduação.
4.2.5 Fotocópia do RG, CPF e folha de identificação do passaporte, no caso de estrangeiro.
4.2.6. Carta assinada ou e-mail com a anuência do docente responsável pela disciplina, devendo tal solicitação ocorrer com antecedência ao envio da documentação.
4.3 As atividades das disciplinas do 1º semestre letivo de 2024 iniciarão a partir do dia 8 de abril de 2024, ofertadas de forma presencial (semanal, quinzenal ou concentrada) de acordo com o quadro de horários disponível na homepage do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais.
4.4 Em função do limite de vagas nas disciplinas, o candidato deverá, inicialmente, proceder à inscrição e

emissão do boleto bancário, efetuar o pagamento e encaminhar a documentação por e-mail no período das inscrições. Após o preenchimento das vagas, o sistema não permitirá nova inscrição.
4.5 A ausência de algum documento acarretará no indeferimento da inscrição do candidato, não possibilitando a apresentação de recurso e não haverá ressarcimento do valor pago no ato da inscrição.

Obs: Pós-graduando de outro Programa de Pós-Graduação está isento do pagamento da taxa de inscrição. Entretanto, deverá junto à documentação, apresentar declaração comprovando estar regularmente matriculado e declaração de autorização do orientador e/ou coordenador da instituição de origem. O pós-graduando poderá matricular-se em até 2 (duas) disciplinas.

5. Disposições finais:

5.1 O aluno não regular não tem o direito ao trancamento de matrícula. A frequência abaixo de 75% acarretará o ônus de reprovação por falta.
5.2 O aluno não regular é obrigado a participar de todas as atividades e avaliações determinadas pelo professor da disciplina, com as mesmas obrigações designadas aos alunos regulares, e o não cumprimento das normas acarretará o ônus de reprovação por insuficiência de desempenho.
5.3 O aluno não regular deverá se dedicar, exclusivamente, às atividades da disciplina, nos horários estabelecidos pelo professor, sem direito a contestação.
5.4 A matrícula em disciplina na condição de aluno não-regular não implica, de forma alguma, em vínculo efetivo com o Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais.
5.5 Perderá o direito à matrícula o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente.
5.6 Ao inscrever-se no processo de seleção, o candidato reconhece e aceita as normas e condições estabelecidas neste edital e no regulamento do PPGF.
5.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.
5.8 No caso de desistência de cursar a(s) disciplina(s) ou reprovação não haverá ressarcimento do valor pago no ato da inscrição.
5.9 Casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do PPGF, não cabendo recursos.

6. Informações complementares:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais
UNICENTRO – *Campus* de Irati
Rua Maria Roza Zanon de Almeida – Bairro Engenheiro Gutierrez –
CEP 84505-677 IRATI/PR
Telefone: (42) 3421-3201
Site: http://www3.unicentro.br/ppgf
E-mail: ppgf@irati.unicentro.br

Publique-se.

Irati-PR, 15 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
ROGERIO BOBROWSKI
Data: 15/03/2024 18:38:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Rogério Bobrowski
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Ciências Florestais
Portaria 738/2023 – GR/UNICENTRO